Religiosidade no Brasil

relatório técnico sobre liberdade e intolerância

Debora Lopez e
Marcelo Freire

LabHD UFOP
2026

Instituição:

Universidade Federal de Ouro Preto

Laboratório de Humanidades Digitais (LabHD UFOP)

Coordenação: Marcelo Freire e Evandro Medeiros Laia

Autoria principal: Debora Cristina Lopez e Marcelo Freire

Título:

Religiosidade no Brasil: relatório técnico sobre liberdade e intolerância.
Projeto 15 Dados em 15 Dias.

Volume 1

Mariana, MG, 2026

SUMÁRIO

Apresentação..... 03
Metodologia de coleta e tratamento de dados..... 03
O cenário da religiosidade no Brasil..... 07
Intolerância e violência religiosas..... 11
Referências..... 17

Apresentação

Durante o segundo turno das eleições presidenciais de 2026, os pesquisadores do Laboratório de Humanidades Digitais, do Observatório Carolinas, do Grupo de Pesquisa Convergência e Jornalismo e do Coletivo Emergências, todos da Universidade Federal de Ouro Preto, reuniram para coletar e analisar dados públicos que possam subsidiar o debate da sociedade. Compreendemos, nestes espaços, que a análise contextual construída a partir de dados facilita e complexifica a compreensão dos acontecimentos, permitindo um aprofundamento nos sentidos que carregam.

Neste relatório, apresentamos a análise dos dados vinculados a três perspectivas: liberdade, intolerância e violência religiosas. Trabalhamos com informações derivadas das pesquisas censitárias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre autodeclaração de religião, dos bancos de dados de denúncias do Disque 100, dos bancos de dados sobre ações e políticas públicas voltadas ao combate da intolerância religiosa e dos planos de governo dos dois candidatos à presidência no pleito 2026. Buscamos analisar os dados de maneira coordenada e contextualizá-los com dados qualitativos. Esta pesquisa utilizou sistemas de inteligência artificial (GPT-6.1 Sol no aplicativo Codex) para a construção da capa do relatório, para a coleta e organização de dados e para a escrita exclusivamente do capítulo metodológico. Os demais textos são de análise e autoria humana.

Metodologia de coleta e tratamento de dados[1]

Como indicado, o texto apresentado no item “Metodologia de coleta e tratamento de dados” foi redigido com uso de inteligência artificial, especificamente GPT-6.1 Sol no aplicativo Codex. O levantamento descreve registros relacionados à intolerância religiosa, iniciativas federais de direitos e patrimônio religioso e composição religiosa da população. A coleta principal ocorreu em 10 e 11 de outubro de 2026. As três bases foram mantidas separadas, porque representam relatos administrativos, instrumentos e ações documentados e população, respectivamente.

Foram utilizados quinze arquivos completos dos dados abertos do Disque 100, disponibilizados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), de 2019

[1] Texto produzido por inteligência artificial, com GPT-6.1 Sol no aplicativo Codex.

a setembro de 2026. Arquivos incompletos não entraram na consolidação. Para as iniciativas, foram consultados documentos oficiais federais de 2003 a 2026. Para a população, foi utilizada a tabela 9537 do Censo 2022, do IBGE, com números de pessoas e percentuais publicados.

Seleção e tratamento dos registros

O recorte principal inclui vínculo religioso explícito no campo de violação ou motivação, como discriminação religiosa, racismo religioso e violações da liberdade de religião, crença, culto ou não crença. A religião declarada da vítima não determina a inclusão. Menções gerais a terreiro ou matriz africana não bastam, isoladamente, para comprovar intolerância.

Foram preservados três recortes: somente violações religiosas; violação ou motivação religiosa, utilizado no painel; e triagem ampliada de menções temáticas. Os recortes permitem avaliar a sensibilidade da seleção, mas não são somados. Grafias e formas de apresentação das categorias foram padronizadas, conservando o valor original e sem presumir equivalência conceitual entre anos.

Registros com país explicitamente diferente de Brasil foram excluídos; país ausente foi mantido e identificado. A nacionalidade da vítima não substituiu esse campo. As UFs foram harmonizadas, sem comprovar equivalência ao local da ocorrência. UF indisponível integra o total nacional, mas não foi distribuída artificialmente entre estados. Lacunas não foram convertidas em zero.

A unidade principal é a linha selecionada da base. Ela não equivale automaticamente a denúncia, pessoa ou crime comprovado. Identificadores técnicos foram examinados para repetição e associação, sem validação como protocolos de denúncias únicas. Foram preservadas as diferenças de estrutura de 2019, dos dois semestres de 2020 e dos arquivos posteriores. Oito repetições integrais excedentes de 2019 foram registradas na auditoria, sem remoção automática.

Datas, filtros e percentuais

Os registros foram organizados por mês e ano da data administrativa disponível, sem apresentá-la como data comprovada da violência. A série mensal acompanha os meses disponíveis; a comparação anual usa janeiro–setembro em todos os anos. No detalhe, o leitor escolhe ano ou todos os anos, UF e janeiro–setembro ou período

disponível. Em todos os anos, janeiro–setembro é aplicado a cada ano; os meses permanecem identificados separadamente. 2026 é parcial até setembro.

Campo ausente, vazio, desconhecido, interrompido, não aplicável ou ambíguo foi distinguido de resposta substantiva. Sem religião, ateísmo e agnosticismo não foram tratados como ausência de informação. Os percentuais de religião usam denominadores explícitos: total selecionado ou parcela informada. Os rótulos Umbanda, Candomblé e Umbanda e Candomblé foram agrupados sem representar automaticamente todas as tradições de matriz africana. Dados ausentes não receberam religião presumida.

Iniciativas federais

A busca foi delimitada a direitos, liberdade e patrimônio religioso. Financiamentos de entidades religiosas para serviços sociais e itens apenas adjacentes foram excluídos do núcleo. A unidade é cada instrumento ou ação delimitada, como norma, plano, colegiado, campanha, formação ou entrega. Notícias repetidas sobre uma mesma iniciativa não acrescentam unidades; ações conjuntas foram agrupadas, e atos ou projetos com identidade própria puderam permanecer separados.

Cada item foi organizado por título, data, órgão, objeto, governo, âmbito, estágio, fonte e limite da evidência. A data corresponde à primeira referência recuperada, sem comprovar início da execução. Foram distinguidos norma/estrutura, ação/entrega, planejamento/anúncio, execução parcial, ausência de execução na referência e fonte provisória. Um ato ou colegiado não comprova funcionamento ou resultado.

O catálogo tem cinquenta itens: quarenta e dois contabilizados e oito provisórios. Fontes apenas indexadas não entram nos indicadores de iniciativas. O Executivo federal reúne trinta e seis dos itens contabilizados; outros âmbitos permanecem separados. Não foram atribuídos pesos ou taxas por duração de governo. As contagens descrevem achados e atenção institucional documentada, sem medir intenção pessoal ou eficácia. Propostas eleitorais foram mantidas fora da contagem histórica.

Censo e análises complementares

O Censo corresponde às pessoas de dez anos ou mais em domicílios particulares permanentes ocupados, em resultados preliminares da amostra de 2022. Foram preservados Brasil, 27 UFs, o total e nove categorias de declaração religiosa, com 280 observações. Quantidades e percentuais oficiais foram mantidos, inclusive arredondamentos; zero publicado pode ser arredondamento. O Censo tem filtros próprios

e não foi extrapolado para outros anos nem utilizado como denominador de risco religioso.

A análise complementar dos tipos de violência reuniu rótulos associados aos identificadores técnicos do núcleo religioso. As famílias podem se sobrepor e seus percentuais não foram somados. A análise de sensibilidade comparou os totais com categorias comuns entre anos, sem inferir mudança real da violência. A pesquisa financeira permaneceu no acervo, sem total completo de investimento federal nem imputação de despesas aos estados.

Conferência e limites

Foram conferidos cobertura, totais temporais e territoriais, correspondências, denominadores e repetições. O extrato do Censo foi comparado com os dados oficiais preservados. As iniciativas foram verificadas quanto a fonte, estágio e duplicação. Os balanços do MDHC permaneceram separados dos agregados de linhas. O valor de 2.774 divulgado no início de 2026 corresponde a janeiro de 2025 a janeiro de 2026, sem conversão em total anual de 2025.

A auditoria de referências distinguiu existência da publicação e suporte à afirmação. Recuperação apenas pelo índice de busca foi identificada como acesso limitado. Os registros não são amostra probabilística de todas as vítimas: subnotificação, preenchimento e classificações limitam a generalização. Não foram produzidas estimativas de incidência, rankings de risco ou efeitos causais. A publicação contém agregados e métodos, sem microdados pessoais ou identificadores individuais.

Inteligência artificial e responsabilidade

A coleta, o tratamento, a análise e a criação do painel tiveram apoio do modelo GPT-6.1 Sol no Codex, conforme identificação informada por Marcelo Freire. O Codex foi a harness, isto é, o ambiente de ferramentas utilizado pelo modelo para pesquisar, organizar e tratar os dados e auxiliar a documentação. A IA não constitui fonte dos dados ou comprovação independente dos resultados.

Os recortes foram definidos e ajustados na interlocução com Marcelo Freire, responsável pela autoria e pelas decisões editoriais. As verificações assistidas por IA não equivalem a revisão externa por pares ou validação humana independente de cada registro. Fontes, versões, critérios e limites foram preservados no projeto. Dados e método: https://painel.labhdufop.org/liberdade-religiosa/.

O Cenário da religiosidade no Brasil

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam uma população de 203.080.756 pessoas no Brasil em 2022. Neste momento do relatório, trabalhamos com dados das pessoas com 10 anos ou mais consultadas pelo Censo (2022), especificamente no que diz respeito à sua identificação religiosa. No total, a amostra considerada é de 176.600.150 pessoas, em todas as Unidades da Federação. Os dados mostram uma mudança no cenário nas declarações de religião dos brasileiros, com uma redução da presença dos católicos e crescimento especialmente dos evangélicos e das religiões de matriz africana.

Todas as declarações · Brasil · 2022

Liberdade religiosa · v1.0 · Marcelo Freire · recorte ativo · imagem 1/1

Categoria	% da população de 10 anos ou mais
Católica Apostólica Romana	56,75
Evangélicas	26,85
Sem religião	9,28
Outras religiosidades	4,01
Espírita	1,84
Umbanda e Candomblé	1,05
Sem declaração	0,11
Tradições indígenas	0,06
Não sabe	0,05

Fonte: IBGE, Censo 2022, tabela 9537, variáveis 140 e 1000140. Pessoas de 10 anos ou mais em domicílios particulares permanentes ocupados. Resultados preliminares da amostra. Percentuais oficiais; arredondamentos mantidos. Escala do mapa em cinco faixas, recalculada por grupo. Malha simplificada IBGE; desenho ilustrativo. Percentuais dentro do território selecionado.

Autoria: Marcelo Freire. Apoio: GPT-6.1 Sol no Codex/Python. Fontes indicadas acima.

Os dados do Censo 2022, sistematizados pelo Laboratório de Humanidades Digitais da Universidade Federal de Ouro Preto e articulados a outras fontes, mostram que os católicos são pouco mais da metade da população brasileira. Esta realidade vem se alterando gradativamente. Os dados históricos do Censo incluem a declaração de religião desde 1872 e sempre registraram predominância dos católicos. No primeiro ano de registro, 99,7% da população se declarou católica e 0,3% de outras religiões. Estes dados devem ser lidos de maneira contextualizada, considerando que o catolicismo era a religião oficial do império e que, no período, iniciava-se a Questão Religiosa, que inicia o colapso da relação entre Igreja e Estado. Outro contexto importante, como nos lembra Rodrigo Pereira (2007), é a inexistência, no período da liberdade religiosa, já que o exercício do culto religioso não católico só era permitido em ambientes provados.

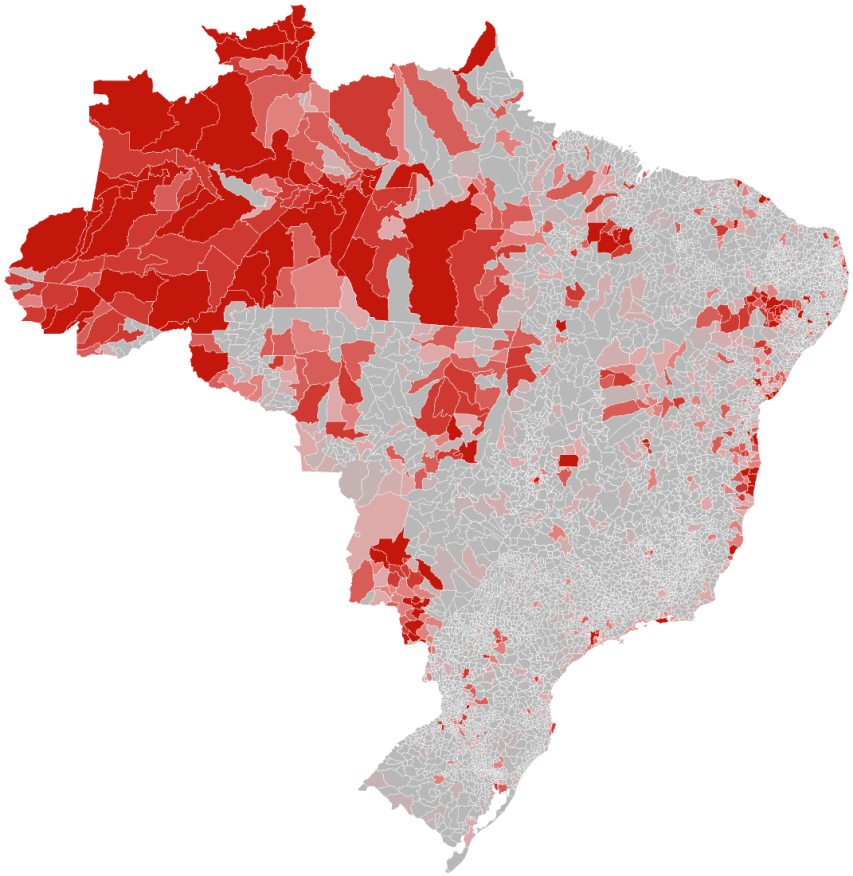
Uma sistematização dos dados históricos do Censo realizada pelo ObservaDH (Brasil, 2026ª) revela que o primeiro registro oficial da presença de evangélicos no Brasil data de 1890, quando somavam 1% dos entrevistados. Os registros deste grupo foram crescendo no país, especialmente a partir dos anos 2000, até chegarem a somar 26,9% em 2022. Movimento semelhante, embora menos intenso, ocorre com as pessoas que se declaram sem religião. O primeiro registro, em 1980, somava 0,1% da população. A cada ano o número de declarações sobe, com um salto registrado em 1991, quando somam 4,9% dos brasileiros e chegando, em 2022, a 9,4% dos brasileiros.

Apresentamos três destaques a serem considerados nos dados históricos. A religião espírita demonstra um comportamento diferente das demais. Seu primeiro registro, em 1940, soma 1,1% da população e permanece em oscilações entre 0,8% e 2,2% em todo o período histórico. Podemos afirmar que este é o grupo com maior estabilidade nos dados analisados.

O segundo grupo que merece uma discussão contextualizada são as religiões afro-brasileiras. Os dados do Censo mostram o primeiro registro de declaração somente em 1980, com 0,6% da população, com crescimento estável chegando a 1,05% em 2022, considerando Umbanda e Candomblé. No entanto, esses dados precisam ser ponderados. Reginaldo Prandi (1998, p. 151) explica que as religiões afro-brasileiras se organizam em três fases: "1) sincretização, durante a formação das modalidades tradicionais, 2) branqueamento, na formação da umbanda e 3) africanização, na transformação do candomblé em religião universal, isto é, aberta a todos, sem barreiras de cor ou origem racial". O autor lembra que nos séculos XVIII e XIX, a manutenção das tradições religiosas pelas pessoas negras, escravizadas ou libertas, ancorava-se em uma contradição: religiões centradas no culto à ancestralidade e às linhagens precisavam se adaptar à realidade de perda de famílias e comunidades. Em África, o equilíbrio coletivo organizava-se a partir da ancestralidade e a escravização e consequente retirada dessas pessoas do seu espaço dissolveu estruturas sociais.

O caminho, continua o autor (1998, p. 154), foi a conexão com orixás como "divindades mais genéricas" e a integração necessária à sociedade do branco dominador, através do catolicismo, "que era o responsável pela garantia da existência do negro, ainda que em condições de privação e sofrimento, e que controlava sua vida completamente". O sincretismo, então, carrega em si marcas do cerceamento de liberdades religiosas, da vinculação histórica da igreja católica com o estado brasileiro e reflete, quando olhamos para os dados do Censo, um silenciamento das populações negras.

O terceiro destaque são as tradições indígenas. Em relação à população brasileira, o Censo 2022 indica que 1.693.535 pessoas (0,83% do total) se identificam como indígenas. Esta categoria só passou a ser considerada no Censo em 1991. Antes disso, eram contabilizados como “caboclos” ou “pardos”. Os dados históricos mostram um crescimento de 88% no número de pessoas que se autodeclaram indígenas no país entre 2010 e 2022. O pesquisador da Universidade Federal de Ouro Preto, Evandro Medeiros Laia (2026), explica que “não é errado afirmar que este salto é fruto também de um processo em curso de autorreconhecimento indígena e da ressurgência de etnias consideradas extintas, em função de uma superação das interpretações folclorizantes das vozes dos povos originários emergentes dentro e fora do cenário midiático contemporâneo”. Os dados mais recentes indicam uma concentração das populações indígenas no Norte do Brasil, embora a presença destes grupos, de maneira menos intensa, seja identificado em todas as regiões do país, como mostra o gráfico produzido pelo G1 a partir de dados do Censo 2022 (Berlink, 2023):



Fonte: Berlink, 2023

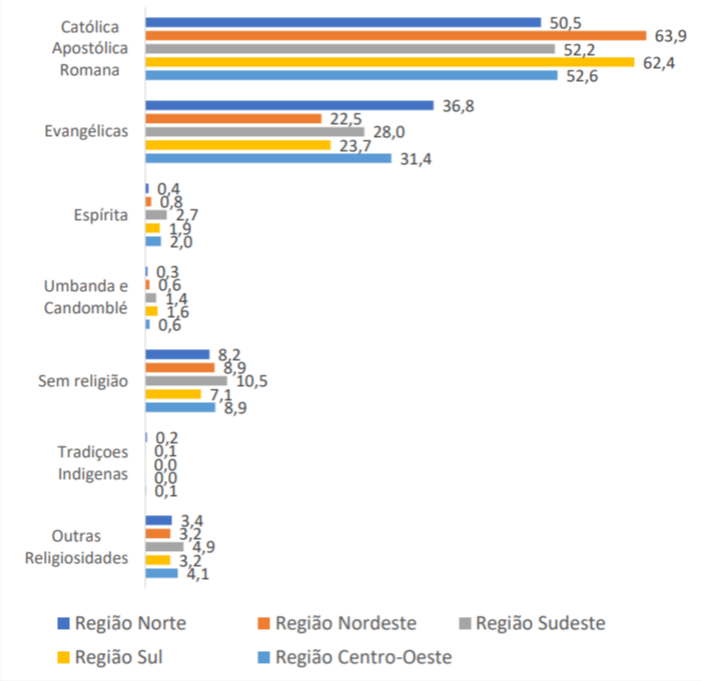
Em relação à consideração das Tradições Indígenas como religiosidade, o Censo 2022 aponta para 0,06% do total, somando 99.425 pessoas. As tradições indígenas

passaram a ser integradas no estudo feito pelo IBGE a partir de 2000, junto a outras variáveis de análise. Esta mudança, segundo o próprio instituto, deriva da percepção do aumento dessa população no país (IBGE, 2005). Uma análise qualitativa realizada pelo sobre os dados dos Censos de 1991 a 2000 revela uma maioria de pessoas católicas entre os autodeclarados indígenas, seguidos de evangélicos e sem religião, com somente 1,4%, em 2000, declarando sua religião vinculada às Tradições Indígenas (IBGE, 2005). Evandro Medeiros Laia (2026) apresenta um contexto que ajuda compreender este fenômeno: "o atravessamento secular da presença missionária nas aldeias, tanto dos missionários católicos quando dos missionários evangélicos, esse último grupo de maneira mais intensa a partir do século XX. Esta realidade alterou a composição dos elementos de religiosidade indígena Brasil afora, principalmente na Amazônia profunda. Nestes espaços, a presença dos missionários evangélicos, embora gere um processo de aculturação das comunidades, garante sua sobrevivência, especialmente frente à presença dos garimpeiros".

Outro fator contextual a ser compreendido, quando consideramos as tradições indígenas como religiosidade brasileira são as constantes e históricas ameaças a estas populações, além da natureza desta manifestação religiosa. A análise do IBGE (2005) "a religião de muitos povos indígenas no Brasil não está estruturada em igrejas e/ou aparatos com autonomia institucional, o que constitui a informação mais usualmente captada pelos censos". Além disso, assim como indicamos no caso das religiões afro-brasileiras, a integração ao mundo branco opressor impacta tanto as manifestações cotidianas de religiosidade quanto a autoidentificação quando abordados pela sondagem. Tratam-se de populações que, embora em crescimento pelos dados históricos do IBGE, passaram por um processo histórico de dizimação e ameaça. E este contexto histórico não pode ser percebido a partir destes dados, já que vivemos cenários de desconsideração da cidadania dessas comunidades e sujeitos e de, como dito anteriormente, imposição do catolicismo à população.

A distribuição territorial das religiões varia no Brasil, com a católica predominando nas cinco regiões do país. A região Norte se destaca como a de menor presença da religião católica (50,5%) e maior presença evangélica (36,8%), o que foi explicado anteriormente por Laia (2026). O gráfico abaixo indica a força das religiões católica e evangélica em todas as regiões brasileiras, além da presença acima da média nacional das religiões afro-brasileiras nas regiões Sul (1,6%) e Sudeste (1,4%). A região Sudeste é a que apresenta maior diversidade religiosa nos resultados do Censo 2022. Este

dado deve ser analisado de maneira contextual. Por um lado, esta é a região de maior concentração demográfica do país, somando 41,77% da população. Além disso, por se configurar por décadas como centro econômico e de formação educacional no Brasil, concentrou fluxos migratórios nacionais e internacionais, o que facilita uma constituição cultural e religiosamente diversa de sua população.



Fonte: IBGE, 2025, p. 33

O olhar para como as religiões se apresentam em cada região é importante, especialmente quando observamos que 25 das 27 unidades da federação possuem predominância católica. Acre e Rondônia, ambos na região Norte, são as únicas exceções, com 44,38% e 41,08%, respectivamente, de presença evangélica, seguidos da autodeclaração católica com 38,93% e 40,87%. Entre os estados com maior presença de católicos, destacam-se Piauí (77,43%), Ceará (70,4%), Paraíba (68,96%), Sergipe (67,76%) e Rio Grande do Norte (67,01%), todos na região Nordeste. Já os estados com menor presença de católicos são Roraima (37,89%) e Rio de Janeiro (38,92%) e os com menor declaração de evangélicos são Piauí (15,56%) e Sergipe (18,27%).

Intolerância e violência religiosas

Intolerância e violência religiosas estão diretamente relacionadas, quase inseparáveis. Ambas afetam o cotidiano de populações em um país que já não tem mais

uma religião oficial e que prevê, em sua Constituição Federal, o Estado laico e a liberdade de consciência e de crença a todo cidadão. Ações de intolerância religiosa vinculam-se a ataques a essas garantias, à imposição de uma fé sobre qualquer outra, ao racismo religioso. Elas podem levar a ataques físicos, a violências verbais, a discursos de ódio, ao impedimento de circular em espaços públicos. Por isso, são inseparáveis.

Estas manifestações de ódio e a apresentação do diferente como opositor e, portanto, inaceitável tem se intensificado nos espaços de profissão de fé e em espaços públicos. “Ficou famoso no Brasil o pastor da Igreja Universal do Reino de Deus Sérgio Von Helder, que, em 1995, chutou uma imagem de Nossa Senhora Aparecida em rede nacional de TV” (Steck, 2013), mas esta não é uma realidade que deva ser atribuída a uma ou outra religião. “Há também casos de testemunhas de Jeová que são processadas por não aceitarem que parentes recebam doações de sangue, de adventistas do Sétimo Dia a quem não são dadas alternativas quando não trabalham ou não fazem prova escolar no sábado, e de medidas judiciais que impedem sacrifício de animais em ritos religiosos, entre outros” (Steck, 2013). Com maior ou menor intensidade, o desrespeito à diferença religiosa se manifesta com regularidade na sociedade brasileira. E, em muitos casos, a crença é acionada como justificativa para o ataque à existência do outro ou a um modo de vida distinto da crença individual de quem fala.

A história do Brasil tem marcos de imposição de fé, de criminalização de alguns grupos religiosos, de luta pela ocupação de espaços, mas também de cooperação entre líderes de distintas religiões em momentos de mobilização social e de proteção de populações vulneráveis por líderes e grupos religiosos. A análise de dados sobre intolerância religiosa, então, deve considerar contextos históricos, marcos legislativos e ações governamentais de proteção de populações vulneráveis e avanço de movimentos políticos como contexto.

Como dissemos, a Constituição Federal Brasileira de 1988 garante o direito individual à liberdade religiosa e a separação entre igreja e Estado. A partir dela, outras normativas foram criadas. Por exemplo, as leis nº 7.716/1989 e nº 9.459/1997 definem e punem crimes de preconceito e discriminação de religião, com punições endurecidas para coibir ofensas a manifestações de fé e a lei nº 14.532/2023 equiparou a injúria racial ao racismo, estendendo a proteção legal a ofensas contra a liberdade religiosa. E o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) prevê, em seu artigo 208, punição para “condutas de escarnecer publicamente de alguém por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou culto; e vilipendiar (menosprezar, quebrar ou vandalizar)

publicamente ato ou objeto de culto". Esta compreensão articula-se também ao debate de racismo, constituindo o que se compreende como racismo religioso, desde 2003. "A jurisprudência brasileira ampliou o conceito de raça, para o crime de racismo (consoante o Habeas Corpus nº 52.424/RS, do Supremo Tribunal Federal), com uma interpretação político-social que abrange não apenas a cor ou a origem, mas também a religião, a etnia e outros aspectos que definem um grupo humano" (Intolerância religiosa, 2025).

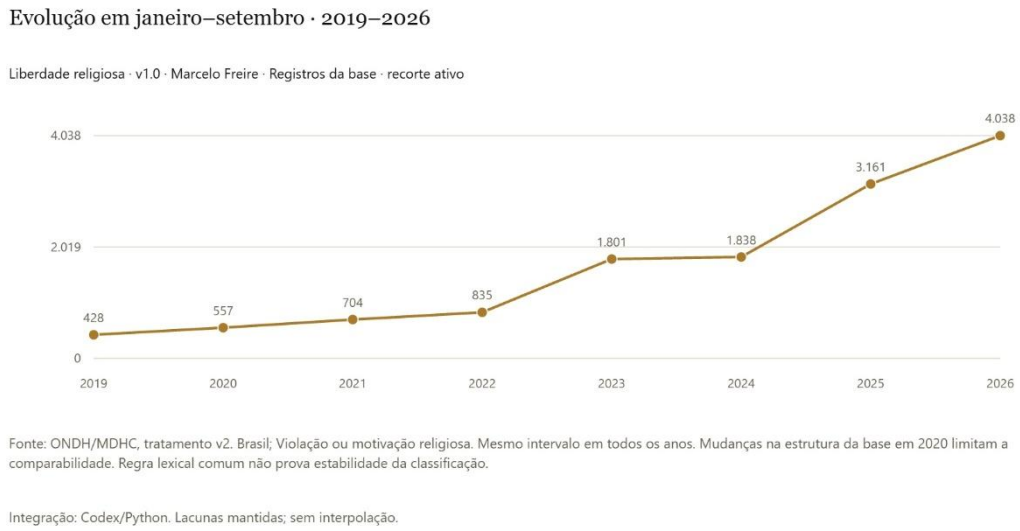
Atualmente, um dos principais espaços de denúncia sobre intolerância ou violência religiosas é o Disque 100. Criado em 1997 com a identificação "Disque-Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes", passou para a responsabilidade direta do governo federal em 2003 e ampliou seu escopo, contemplando denúncias de violações de direitos humanos de diversos grupos vulneráveis (como idosos, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, entre outros), em 2010.

Os dados oficiais (Brasil, 2024; 2026b) sistematizados no painel Liberdade Religiosa (Freire, 2026) mostram crescimento expressivo das denúncias registradas em anos anteriores ao balanço de janeiro de 2026. A passagem de 1.481 denúncias em 2023 para 2.472 em 2024 corresponde a 66,9%, calculados com os totais publicados. Já as 2.774 divulgadas em janeiro de 2026 abrangem janeiro de 2025 a janeiro de 2026, sem corte diário informado. Esse número demonstra continuidade dos registros, mas não permite medir o crescimento anual de 2025 em relação a 2024.

Partindo de uma análise das denúncias enviadas entre 2019 e 2026 (com uma normalização anual de janeiro a setembro para permitir a inclusão do ano atual), foram identificados 13.362 registros. Os registros crescem a cada ano, com picos posteriores a 2023. Alguns marcos político-sociais são importantes para a interpretação destes dados, entre eles: a gestão Bolsonaro entre 2019 e 2022 e 2021 e a gestão Lula III entre 2023 e 2026. Estes elementos contextuais permitem compreender como se comporta a população em um governo de extrema-direita e um governo de centro-esquerda e como a fala de um governante podem afetar o comportamento social. Podemos exemplificar a situação apresentando posicionamentos públicos de ambos. No caso de Jair Messias Bolsonaro, destacamos um trecho de seu discurso na Organização das Nações Unidas em setembro de 2020, quando disse que o Brasil "é um país cristão e conservador e tem na família sua base", contrariando a laicidade do Estado e a liberdade religiosa (Rodrigues, 2020). Dois anos depois, quando estava em campanha para a reeleição, Marco Feliciano, pastor evangélico apoiador do candidato, declarou: "Falamos no risco de perseguição. Uma perseguição que pode culminar no fechamento de igrejas", referindo-se especialmente

aos espaços de culto evangélico e vinculando supostos ataques ao cristianismo ao antibolsonarismo. Ainda neste movimento contrário à diversidade de crenças, a então primeira dama e atualmente senadora eleita pelo Distrito Federal, Michelle Bolsonaro, associou as religiões de matriz africanas às trevas, associando esse grupo religioso e Lula, que concorria à presidência contra Bolsonaro, ao "demônio" (Franco, 2022).

Já Luiz Inácio Lula da Silva e seus apoiadores diretos não possuem falas registradas de ataque à liberdade religiosa. As controvérsias em torno de grupos religiosos dizem respeito à sua defesa pela maior participação de mulheres no clero e criticou o celibato na igreja católica (Brito, 2026). Os registros públicos de falas de Lula sobre religião referem-se principalmente à defesa da liberdade de culto e à manutenção do Estado laico, pensando políticas públicas não a partir de posicionamentos de fé, mas dados sobre a organização do país.



O posicionamento dual dos presidentes do Brasil nos anos analisados na amostra age sobre o registro de casos de intolerância. As falas intensas sobre cristofobia, que traziam representações estereotipadas de práticas e grupos religiosos, especialmente de religiões de matriz africada contribuem para o crescimento dos casos de intolerância. Além disso, podemos inferir que em um governo que defende a igualdade de direitos a crenças diversas, os cidadãos sintam mais liberdade e confiança para encaminhar denúncias.

A estatística é afetada também pelas ações governamentais sobre o tema. No Governo Bolsonaro, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) instituiu, por meio da Portaria Nº 3.075, de 16 de dezembro de 2019 o Comitê

Nacional da Liberdade de Religião ou Crença. O Comitê previa viabilizar "o reconhecimento do direito à liberdade religiosa, a promoção do respeito às diferentes crenças e convicções, e a preservação do padrão constitucional brasileiro de laicidade" (Brasil, 2020), o que contraria manifestações públicas do então presidente. A segunda ação documental apresentada no banco de dados é a publicação do Regimento Interno do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, não configurando efetiva ação ou consequência para a preservação da liberdade ou combate à intolerância religiosa no país.

No Governo Lula III foram identificadas 18 ações, normas ou planejamentos vinculados ao tema. Entre elas, há ações de preservação e reconhecimento do patrimônio, como "Nosso Sagrado: cooperação em memória e patrimônio" (vinculado a religiões matriz africana); o Prêmio Sabores e Saberes Comida de Terreiro; o Reconhecimento Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganju Didé Cachoeira; a realização da 1ª Copa Nacional Quilombola de Futebol (Ministério da Igualdade Racial, 2025);

O que se destaca são as ações de combate ao racismo religioso, uma resposta ao aumento das denúncias feitas nos canais oficiais. Em 2023, o Decreto 11446 criou o GT Interministerial envolvendo Ministério da Igualdade Racial; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e Ministério da Cultura para diagnosticar racismo religioso e propor programa de enfrentamento. O GT derivou na criação e implementação do "Plano de ação da política nacional para povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana" (Brasil, 2025) e, em 2025, a implementação do Plano de Ação PNPTMA 2025-2026, que apresenta ações de direitos socioculturais, enfrentamento ao racismo religioso, território e inclusão produtiva. Além disso, foi realizada uma ação de escuta e diálogos com povos de terreiro e diagnóstico para política nacional a partir da Série Abre Caminhos pelo Brasil (Ministério da Igualdade Racial, 2025). No mesmo ano, foi criado o Comitê Nacional de Respeito à Liberdade Religiosa, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, com objetivo principal de "subsidiar o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para a efetiva implementação dos compromissos referentes ao respeito à diversidade religiosa, à liberdade de culto e às garantias da laicidade do Estado" (Brasil, 2023). Em 2024, foi publicado o Guia de Orientação para Denúncias de Racismo Religioso, que orienta o reconhecimento e encaminhamento de denúncias.

Em 2025, foi publicado o relatório "Respeite meu Terreiro", que construiu um "mapeamento e a compreensão da violência baseada no racismo religioso contra comunidades afro-religiosas, abordando especialmente as nuances desses atos, seus

agentes, instâncias, padrões e as formas de resistência" (Ministério da Igualdade Racial, 2025). No mesmo ano, foram publicadas Cartilhas sobre liberdade religiosa e laicidade, promovidos Cursos diversidade religiosa e contexto escolar, o curso "O enfrentamento ao Racismo Religioso no Brasil" (já em 2026), além da decretação de 2025 como o Ano da Promoção da Liberdade Religiosa e Combate ao Racismo Religioso. Entre as ações de escuta de representantes da comunidade, destaca-se a realização do "Diálogos Inter-religiosos: Construindo uma Cultura de Paz", em 2024.

Além disso, foi republicada a Resolução CNPCP 34, de 29 de abril de 2024, que garante igualdade de acesso, direito de abstenção, espaços neutros e cadastro adaptado a tradições orais para pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro. O relatório de gestão do Ministério da Igualdade Racial (2025), foram implementadas ações como o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos; o Programa Federal de Ações Afirmativas; o Programa de Equipagem para Promoção de Políticas da Igualdade Racial, de Apoio à Infraestrutura e ao funcionamentos dos Órgãos, Conselhos de Políticas da Igualdade Racial, do Ministério da Igualdade Racial; o Projeto Redes Antirracistas; a Plataforma JurisRacial e o Plano Juventude Negras Vivas, que "busca a redução das vulnerabilidades que afetam a juventude negra brasileira e a violência letal conectada ao racismo estrutural" (Ministério da Igualdade Racial, 2025, p. 19). O MIR desenvolveu também um plano de comunicação pela igualdade racial e projetos de direito à educação, emprego e inclusão. Os projetos do Ministério da Igualdade Racial adicionados a este relatório que não constam no Painel de Dados (Freire, 2026) não se direcionam diretamente à liberdade ou ao combate à intolerância e à violência religiosa, mas buscam combater o racismo e promover a inclusão, o que afeta diretamente o contexto em que a intolerância religiosa se inscreve.

No contexto das eleições 2026, o olhar para os planos de governo dos dois candidatos revela, a partir de nuances, a diferença da compreensão que têm sobre a relação entre Estado de religião. O plano de governo de Luiz Inácio Lula da Silva defende direitos sem discriminação por crença e continuidade da preservação de saberes, memórias e patrimônios culturais, com valorização de mestres de culturas tradicionais. Já o plano de Flávio Bolsonaro inclui liberdade religiosa entre os valores do programa e propõe preservar patrimônio histórico, obras e acervos.

É importante ressaltar que não há propostas concretas sobre liberdade religiosa em nenhum dos planos. Mas enquanto o plano de Lula prevê ações de enfrentamento ao racismo, defesa de minorias, proteção às comunidades tradicionais, o plano de Flávio

sequer cita minorias como as populações negras, LGBTQIAPN+ ou ações de combate ao racismo. O plano de Lula referencia sua experiência de gestão e as ações já realizadas. O plano de Flávio ancora-se na experiência de seu pai à frente do país. Os dados deste relatório apontam para cenários distintos. No primeiro caso, Lula desenvolveu 18 ações específicas voltadas ao combate do racismo religioso, enquanto Jair Bolsonaro possuía uma ação (considerando que um dos resultados encontrados era a publicação do regimento de um ministério). Além disso, como apontado, outras ações do governo Lula III buscam uma conscientização mais ampla sobre o racismo, que podem apoiar a consolidação de um movimento pelo diálogo e reconhecimento das diferenças.

Referências

BERLINK, Fernanda. Em 1872, primeiro Censo listou indígenas como “caboclos” ou “pardos”; população só passou a ser contada em 1991. G1, São Paulo, 7 ago. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/economia/censo/noticia/2023/08/07/em-1872-primeiro-censo-listou-indigenas-como-caboclos-ou-pardos-populacao-so-passou-a-ser-contada-em-1991.ghtml. Acesso em: 11 out. 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. LR - Grupos religiosos por grandes regiões, estados e municípios. Brasília: MDHC: ObservaDH, [2026]. Disponível em: https://experience.arcgis.com/experience/54febd2948d54d68a1a462581f89d920/page/LR---Grupos-religiosos-por-grandes-regi%C3%B5es%2C-estados-e-munic%C3%ADpios?org=mdhc. Acesso em: 12 out. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 out. 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Disque 100: intolerância religiosa segue como violação recorrente em 2026. Agência Gov, via MDHC, 21 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. Plano de Ação PNTPMA. Brasília, DF: MIR, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/noticias/20250606PlanoDeAcaoPNTPMA.pdf. Acesso em: 12 out. 2026.

BRASIL. Portaria nº 766, de 8 de dezembro de 2023, que cria o Comitê Nacional de Respeito à Liberdade Religiosa no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. No Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, MDHC reforça canal de denúncias. Agência Gov, 21 jan. 2024

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. O Comitê: Comitê Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa (CNRDR). Brasília, DF: MDHC, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/cnrdr/o-comite. Acesso em: 12 out. 2026.

BRITO, Lara. Lula defende fim do celibato na Igreja Católica. Poder360, 16 set. 2026. Disponível em: https://www.poder360.com.br/poder-governo/lula-defende-fim-do-celibato-na-igreja-catolica/. Acesso em: 12 out. 2026.

FRANCO, Bernardo Mello. Intolerância religiosa sobe no palanque de Bolsonaro. O Globo, 17 ago. 2022. Disponível em: https://oglobo.globo.com/blogs/bernardo-mello-franco/coluna/2022/08/intolerancia-religiosa-sobre-no-palanque-de-bolsonaro.ghtml. Acesso em: 12 out. 2026.

FREIRE, Marcelo. Liberdade religiosa no Brasil: painel de dados. Versão 1.0. LabHD UFOP, 2026. Disponível em: https://painel.labhdufop.org/liberdade-religiosa/. Acesso em: 12 de outubro de 2026.

IBGE. Panorama do Censo Demográfico 2022. 2022. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?localidade=BR, acesso em 11 out. 2026.

IBGE. Censo Demográfico 2022: religiões: resultados preliminares da amostra. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102182.pdf. Acesso em: 11 out. 2026.

IBGE. Estimativas da população. 2026. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html, acesso em 11 out. 2026.

IBGE. IBGE divulga informações sociodemográficas inéditas sobre indígenas. Agência de Notícias IBGE, Rio de Janeiro, 13 dez. 2005. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/13044-asi-ibge-divulga-informacoes-sociodemograficas-ineditas-sobre-indigenas>. Acesso em: 11 out. 2026.

INTOLERÂNCIA religiosa. Religião e Poder, 15 set. 2025. Disponível em: https://religiaoepoder.org.br/artigo/intolerancia-religiosa. Acesso em: 11 out. 2026.

LAIA, Evandro Medeiros. Tradições Indígenas: Entrevista concedida a Debora Cristina Lopez. WhatsApp: Evandro J. M. Laia. 12 out. 2026.

MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL (Brasil). Relatório de Gestão 2024. Brasília: MIR, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-de-gestao/rgi_mir_2024_v7.pdf. Acesso em: 12 out. 2026.

MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL (Brasil). Relatório de Gestão 2025. Brasília: MIR, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-de-gestao/rgi_mir_2024_v7.pdf. Acesso em: 12 out. 2026.

PARTIDO LIBERAL (PL). Plano de governo — Flávio Bolsonaro (PL): Eleições 2026. Brasília: TSE, 2026. Disponível em: https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2026-content/arquivos/proposta-pl/@@display-file/file/proposta-pl.pdf. Acesso em: 12 out. 2026.

PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT). Proposta de governo: Eleições 2026. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2026. Disponível em: https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2026-content/arquivos/proposta-pt/@@display-file/file/proposta-pt.pdf. Acesso em: 12 out. 2026.

PEREIRA, Rodrigo da Nóbrega Moura. A primeira das liberdades: O debate político sobre a liberdade religiosa no Brasil Imperial. Desigualdade & Diversidade, PUCRJ, v. 1, p. 6, 2007.

PRANDI, Reginaldo. Referências sociais das religiões afro-brasileiras: sincretismo, branqueamento, africanização. Horizontes Antropológicos, v. 4, n. 8, p. 151–167, jun. 1998.

RODRIGUES, Paula. Presidente fala em cristofobia; afinal, o que é liberdade religiosa? Ecoa, São Paulo, 20 out. 2020. Disponível em: https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2020/10/20/presidente-fala-em-cristofobia-afinal-o-que-e-liberdade-religiosa.htm. Acesso em: 12 out. 2026.

STECK, Juliana. Intolerância religiosa é crime de ódio e fere a dignidade. Senado Notícias, 16 abr. 2013. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/intolerancia-religiosa-e-crime-de-odio-e-fere-a-dignidade. Acesso em: 12 out. 2026.